



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 03 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE BUSCA ATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DO IF GOIANO

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção de projetos para o desenvolvimento de Busca Ativa do público alvo das ações de extensão com concessão de bolsas de apoio a discentes no IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, torna público o presente Edital para seleção de Projetos para o desenvolvimento de Busca Ativa do público alvo das ações de extensão a serem desenvolvidas nos Campi do IF Goiano em 2020, com concessão de Bolsas de Apoio a Discentes do IF Goiano, em 2019, considerando:

- a necessidade de atender às metas legais de oferta previstas nos incisos II e IV do artigo 7º da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais);
- a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024-PNE, e preconiza na estratégia 12.7, a Curricularização da Extensão no cumprimento da meta 12;
- as Diretrizes e Objetivos da Extensão no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023 do IF Goiano que destacam:
 - a) o desenvolvimento de atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
 - b) a promoção de permanente diálogo com a comunidade para identificar suas demandas (busca ativa) para contribuir com alternativas e soluções para seus problemas e aspirações;
 - c) a constituição de vínculo com a sociedade que estabeleça troca e reconhecimento de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa, do ensino e da extensão;
- o Regulamento das Ações da Extensão do IF Goiano, criado pela Resolução de 067/2016 de 02 de dezembro de 2016.

1. OBJETO

1.1. Selecionar projetos para o desenvolvimento de busca ativa do público alvo das ações de extensão a serem desenvolvidas em 2020 e a conceder bolsas a discentes regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, na modalidade presencial, além de estimular a atuação voluntária de servidores e discentes extensionistas.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar ações de extensão do IF Goiano, articuladas com o ensino e pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais, visando consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação. E também, busca contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão dos conhecimentos científicos e tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos para as comunidades interna e externa ao IF Goiano.

2.2. Identificar demanda por elevação de escolaridade e reconhecimento de saberes profissionais junto aos trabalhadores do entorno dos Campi do IF Goiano;

2.3. Captar grupos de trabalhadores para oferta educativa de EJA (PROEJA e CERTIFIC) e de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, inclusive no âmbito do Programa Mulheres Mil;

2.4. As propostas submetidas devem ir ao encontro das seguintes metas:

- a) desenvolver ações de extensão que envolvam populações de risco (vulnerabilidade social);
- b) divulgar a produção acadêmica, científica e tecnológica, incentivando a difusão de conhecimentos gerados no IF Goiano à sociedade em geral;
- c) articular as atividades locais de ensino, pesquisa e extensão com a comunidade do entorno;
- d) contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos estudantes;
- e) colaborar com a promoção da permanência e do êxito discente;
- f) promover continuamente a qualidade da extensão no IF Goiano;
- g) fortalecer e qualificar a execução da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- h) fortalecer a imagem institucional do IF Goiano junto a seus públicos estratégicos.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. As bolsas de apoio a Projetos de Busca Ativa são destinadas a discentes do IF Goiano, regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação.

4. DA DEFINIÇÃO DO PROJETO

4.1. Projeto de extensão – Busca Ativa (carga horária mínima de 40 horas): iniciativas processuais, coerentes e contínuas que, articuladas, visam ao cumprimento de objeto único em prazo determinado [de dois meses], vinculado ou não a Programa, com delimitação teórica e detalhamento de recursos necessários à execução. Deve conter objetivos geral e específicos, claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com a atuação de discentes e servidores e a participação da comunidade externa, alinhados ao PDI do IF Goiano.

5. DA MODALIDADE E DO VALOR

5.1. A modalidade de bolsa a ser concedida neste Edital será de apoio aos projetos de extensão – Busca Ativa, pagas na conta individual do discente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para 20 horas semanais.

5.2. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, previamente assegurados no orçamento do IF Goiano.

5.3. O coordenador do projeto não receberá apoio financeiro.

6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1. Serão concedidas um total de até 24 (vinte e quatro) bolsas de extensão no âmbito deste Edital, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por 20 horas semanais, no período de novembro a dezembro de 2019, sendo 02 (duas) bolsas por projeto, distribuídas conforme quadro abaixo:

Campus	Total projetos por campus	Total de bolsas por projeto
Campos Belos	1	2
Catalão	1	2
Ceres	1	2
Cristalina	1	2
Hidrolândia	1	2
Ipameri	1	2
Iporá	1	2
Morrinhos	1	2
Posse	1	2
Rio Verde	1	2
Trindade	1	2
Urutaí	1	2
TOTAL	12	24

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1.1. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS – TAM).

7.1.2. Possuir período de execução igual ao período da bolsa de extensão.

7.2. Da coordenação do projeto:

7.2.1. Para inscrever-se neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.2. Ser do quadro permanente do IF Goiano.

7.2.3. Ser membro de equipe executora de projetos de extensão em andamento.

7.2.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

7.3. Do discente:

7.3.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do Instituto Federal Goiano na modalidade presencial.

7.3.2. Dispor de tempo mínimo de (20 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão;

7.3.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IF Goiano ou de outra instituição, durante vigência da bolsa (não inclui auxílios).

8. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP

8.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 15) deste edital.

8.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos:

I - Termo de Compromisso (de todos os servidores participantes do projeto);

II - Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto);

III - Autorização dos responsáveis (quando o discente for menor);

IV - Autorização do Uso de Imagem (discentes);

V - Comprovação de Parcerias (caso exista);

VI - Autorização do setor responsável (caso exista);

VII – Plano de trabalho do colaborador externo (caso exista);

VIII - Histórico do(s) discente(s) (Q-Acadêmico); e

IX - Versão resumida do currículo do coordenador do projeto na Plataforma Lattes do CNPq (Para

comprovação da experiência na área de Extensão).

8.1.3. Todos os documentos anexados devem está em formato PDF.

8.1.4. Os projetos de extensão devem considerar:

8.1.4.1. Os prazos definidos no (item 15) deste Edital;

8.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Atividades de Extensão do IF Goiano;

8.1.4.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano;

8.1.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais;

8.1.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de extensão;

8.1.4.6. A indicação de 2 (dois) discentes “extensionista” (discentes que receberão bolsa de apoio à extensão) por projeto, e no máximo 3 (três) discente (s) “extensionista (s)” voluntários por projeto, (havendo necessidade de um número maior de voluntários, deverá ser feita uma justificativa, e a mesma aprovada pelo Comitê de Extensão do campus ofertante do projeto).

8.1.4.7. O atendimento à comunidade(s) externa(s);

8.1.4.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

8.1.4.9. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a(s) comunidade(s) externa(s) ao IF Goiano;

8.1.4.10. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no (item 9.3) deste Edital.

8.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

8.2.1. A proposta do projeto deverá conter obrigatoriamente preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.

8.2.2. Descrição do projeto – Busca Ativa;

8.2.2.1. Resumo;

8.2.2.2. Justificativa;

8.2.2.3. Fundamentação Teórica;

8.2.2.4. Objetivo Geral;

8.2.2.5. Metodologia da execução do projeto – Busca Ativa;

8.2.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

8.2.2.7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

8.2.2.8. Referências Bibliográficas;

8.2.3. Caracterização dos Beneficiários;

8.2.4. Equipe;

8.2.5. Metas/Atividades;

8.2.6. Plano de aplicação;

8.2.7. Plano de desembolso;

8.2.8. Anexos.

9. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Todas as propostas pré-selecionadas serão analisadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, designados por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral, Diretor Geral de Implantação e ou Diretor de *campus* Avançado.

9.1.1 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

9.2. O Edital prevê apenas apoio financeiro, por meio de bolsas de extensão, a projetos de Busca Ativa que apresentem viabilidade técnica e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.3 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos			
a) Enquadramento da proposta como ação de extensão – Busca Ativa		Eliminatória	
b) Indicação de discentes “extensionista” na proposta		Eliminatória	
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (Servidores e Discentes)		Eliminatória	
d) Inserção do Coeficiente de rendimento acadêmico dos discentes		Eliminatória	
Quesitos para Avaliação		Pontuação	
			Máxima
e) Experiência do coordenador em projetos de extensão (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 05 anos)			10,0
	Não tem experiência em projetos de extensão Coordenou até 02 projetos de extensão Coordenou mais de 02 projetos de extensão	0,0 5,0 10,0	
f) Projeto			45,0
Clareza em relação aos objetivos e justificativa da Busca Ativa			
	Não atendeu adequadamente Atendeu parcialmente Atendeu satisfatoriamente	0 7,5 15,0	15,0
Clareza e adequação da metodologia ao projeto de Busca Ativa			
	Não atendeu adequadamente Atendeu parcialmente Atendeu satisfatoriamente	0 7,5 15,0	15,0
Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas ao projeto de Busca Ativa			
	Não atendeu adequadamente Atendeu parcialmente Atendeu satisfatoriamente	0 7,5 15,0	15,0
g) Relação com atividades de Ensino e Pesquisa			15,0
	Não possui relação com ensino e pesquisa Possui relação com atividades de ensino ou de pesquisa Possui relação com atividades de ensino e de pesquisa (ambas)	0,0 7,5 15,0	
h) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência com no máximo 90 dias de emissão.			15,0
	Não possui parceiros externos Apresenta pelo menos 1 parceiro externo Apresenta 2 ou mais parceiros externos	0,0 7,5 15,0	
i) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *			15,0
	Não atende Atende	0,0 15,0	

*** META 15 DO TERMO DE ACORDOS E METAS – TAM**

Firmado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ano, pela implementação de projetos e ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

9.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

9.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

9.5.1. Não for caracterizado como projeto de extensão – Busca Ativa, não demonstrar claramente a inserção de discentes extensionistas e a atuação junto à(s) comunidade(s) externa(s);

9.5.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 9.3);

9.5.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexequíveis;

9.5.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Experiência como coordenador em projetos de extensão (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 5 anos);

2º) Clareza em relação aos objetivos e justificativa da Busca Ativa.

3º) Inserção de parceiros externos;

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas estará disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, SUAP>EXTENSÃO>Projetos>Editais>Resultado Parcial/Resultado Final, e será divulgada no Portal do IF Goiano e nas respectivas páginas dos *campi*, conforme cronograma apresentado no (item 15) deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto de extensão – Busca Ativa, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 15) do presente Edital;

11.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

12. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. Os discentes extensionistas serão indicados na proposta pelo Coordenador do Projeto de Extensão – Busca Ativa.

12.1.1 De acordo com o Art. 2º do Decreto N° 7.203, de 2010, fica vedado a indicação de bolsista familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.2. As bolsas relativas a este Edital serão liberadas somente após a entrega da documentação mencionada no item 12.4;

12.3. A duração da bolsa de extensão para os discentes contemplados terá vigência no período de novembro a dezembro de 2019, não sendo prorrogável;

12.4. Para a concessão da bolsa vinculada ao projeto aprovado, os discentes indicados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Cópia do documento de identidade - RG; (acompanhada da original para conferência)

12.4.2. Cópia do cadastro de pessoa física - CPF; (acompanhada da original para conferência)

12.4.3. Comprovante (preferencialmente) de conta-corrente ativa em nome do beneficiário (acompanhada da original para conferência);

12.4.4. Cópia de comprovante de endereço; (acompanhada da original para conferência).

12.4.5. Não são permitidas contas conjuntas;

12.4.6 Serão aceitas (preferencialmente) conta corrente convencional ou conta corrente digital (sem taxas).

12.5. A implementação das bolsas concedidas fica condicionada à liberação das mesmas pela Pró-

Reitoria de Extensão do IF Goiano, bem como a disponibilidade de orçamento para tal finalidade;

12.6. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às normas contidas neste Edital;

12.7. As publicações relativas aos trabalhos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Goiano.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

13.1. Os discentes contemplados com a bolsa de extensão serão acompanhados e avaliados pelo coordenador do projeto – Busca Ativa, conforme os itens a seguir:

13.1.1. Participação em eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Extensão (Direx) ou equivalente;

13.1.2. Colaboração para a execução do projeto, cumprindo o cronograma estabelecido;

13.2 O acompanhamento mensal da execução do projeto é de responsabilidade do coordenador juntamente com a Direx ou equivalente em cada *campus*.

13.3 Com base no acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, a Direx ou equivalente solicitará mensalmente o pagamento das bolsas.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

14.1.1. O bolsista trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

14.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução e no plano de trabalho, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas;

14.1.3. Não apresentar frequência compatível com a carga horária estabelecida no (item 7.3.2);

14.1.4. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

15. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	23/10/2019
Inscrições e envio das propostas no SUAP	24/10/2019 a 03/11/2019
Pré-seleção da proposta – Comitê de Extensão do Campus	04/11/2019
Seleção das propostas – Comitê de Extensão - Reitoria	05/11/2019 a 06/11/2019
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	06/11/2019
Período para interposição de recursos – via SUAP	07/11/2019
Análise dos recursos interpostos	08 /11/2019
Divulgação do resultado final	08/11 /2019
Implementação dos projetos e bolsas	11/11/2019

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador:

16.1.1. Participar dos eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Gerência de Extensão.

16.1.2. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto (Anexo IV).

16.2. O Coordenador deverá finalizar o projeto no modulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será contemplada 1 (um) projeto por campus, com até 2 (duas) bolsas por projeto.

17.2. O discente receberá a bolsa de extensão somente após a assinatura do Termo de compromisso e

adesão pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto de extensão.

17.3. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

17.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;

17.6. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto, e do discente quanto à documentação exigida;

17.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano.

Goiânia, 23 de outubro de 2019.

Original assinado

Sebastião Nunes da Rosa Filho
Pró-Reitor de Extensão – IF Goiano